



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Executiva
Assessoria de Relações Internacionais

Nota Técnica n.º 51 /2015 – ASRI

Brasília, 20 de agosto de 2015.

Referência: Autorização de afastamento do país.

1. Tendo em vista o Despacho SE nº 001316/2015, de 20.08.2015, por intermédio do qual é encaminhado a esta Assessoria de Relações Internacionais – ASRI/SE o processo nº 80000.021900/2015-14, referente ao afastamento do país do servidor **Luis Oliveira Ramos**, Secretário Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos, matrícula SIAPE nº 2191987, lotado na Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos, apresentamos os seguintes comentários.

2. A manifestação desta ASRI decorre das atribuições previstas no Regimento Interno deste Ministério das Cidades que consistem, dentre outras, em assessorar as atividades de captação e proposição de ações a serem contempladas nos acordos e assistência técnica financeira internacional, bem como assessorar o Ministério na formulação de propostas de cooperação técnica junto a Programas Nacionais de Cooperação Técnica e Acordos Básicos, nos termos dos incisos II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 383, de 18.08.2005, a qual altera a Portaria nº 227, de 04.07.2003.

3. Ademais, por meio do Memorando-Circular nº 002654/2009/GAB-MCidades, de 25.03.2009, é solicitado a esta assessoria verificar se foram observados, para a autorização do afastamento de servidor do País, os seguintes elementos: memorando de indicação do servidor, nota técnica justificando a importância da participação do servidor no evento, programação/convite/folder na língua pátria, bem como nota informativa com os respectivos custos.

4. O envio da indicação do servidor ocorre por intermédio de Despacho nº 609/2015/GAB/SNAPU/MCIDADES, com data de 16/07/2015, confirmado pela Chefe de Gabinete, Sra. Paula Regina Comin Cabral.

5. A propósito, para justificar a participação no programa, foi elaborada Nota Técnica nº GABINETE/SNAPU/MCIDADES nº 492/2015, com data de 19/08/2015.

6. Informo que o deslocamento ocorrerá com ônus ao Ministério das Cidades, conforme art. 1º, I, do Decreto n. 91.800, de 18 de outubro de 1985, cabendo ao Ministério o pagamento de passagens, diárias e a manutenção do salário do servidor. O afastamento está enquadrado no inciso IV do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, que trata de afastamento para serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim do órgão ou entidade, de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado. Por último, o processo foi devidamente instruído conforme normas do Memorando-Circular nº 002654/2009.

7. Com relação à programação/convite/folder na língua pátria, nos termos do mencionado Memorando-Circular, foi encaminhada a pauta/programação do evento, que será realizado nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 28 de setembro de 2015.

8. A propósito, conforme informado na Nota Técnica nº 492/2015, o Secretário Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos, participará da 2ª Etapa do Programa Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal.

9. Por fim, lembramos que cumpre ao Sr. Ministro de Estado das Cidades autorizar o afastamento do País dos servidores desta Pasta e dos empregados públicos e dirigentes de suas entidades vinculadas, conforme a Portaria MCidades nº 132 de 17.03.2015.

Atenciosamente,



Flavio Cals Dolabella

Chefe da Assessoria de Relações Internacionais